



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 179

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1969

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 10 de setembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Cancelamento da autorização para operar em crédito

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista do Itaim — São Paulo (SP) — Registro Ser nº 6.558, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Suzano — São Paulo (SP) — Registro ER nº 944, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Taquaritinga — Taquaritinga (SP) — Registro SER nº 1.094, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola do Vale do Mogi-Guaçu — Descalvado (SP) — Registro SER nº 7.341, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Vera Cruz — Vera Cruz (SP) — Registro SER nº 175, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa dos Cafeicultores Paulistas Ltda. — São Paulo (SP) — Registro Ser nº 673, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Central Agrícola de Mauá — São Paulo (SP) — Registro SER nº 4.490, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Central dos Cafeicultores da Região Mogiana — São Paulo (SP) — Registro SER número 6.154, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Mista Popular de Rochdale — São Paulo (SP) — Registro SER nº 4.093, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Artesanal de Marechal Deodoro Ltda. — Marechal Deodoro (AL) — Registro SER número 7.148, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Sociedade Cooperativa Agrícola de Maragogi — Maragogi (AL) — Registro SER nº 1.642, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Mista Agropecuária Bonfinense — Senhor do Bonfim (BA) — Registro SER número 1.152, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Banco dos Funcionários Públicos — João Pessoa (PB) — Registro SER nº 1.049, do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

S/nº — Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Dona Inês Resp. Ltda. — Dona Inês (PB) — Registro SER nº 6.238, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agro-Pecuária de São Lourenço da Mata Ltda. — São Lourenço da Mata (PE) — Registro SER nº 1.752, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agro-Pecuária de Tabira Ltda. — Afogados da Ingazeira (PE) — Registro SER nº 288, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Central dos Banguzeiros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Ltda. — Recife (PE) — Registro SER nº 923, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa dos Criadores de Suínos Ltda. — Recife (PE) — Registro SER nº 2.314, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de abugi Ltda. — São João do Sabugi (RN) — Registro SER número 4.726, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Touros Ltda. — Touros (RN) — Registro SER nº 4.869, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agropecuária de Alexandria Ltda. — Alexandria (RN) — Registro SER nº 967, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agro-Pecuária de Pau dos Ferros Ltda. — Pau dos Ferros (RN) — Registro SER número 861, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agro-Pecuária de Martins Ltda. — Martins (RN) — Registro SER nº 859, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Confederação Brasileira das Cooperativas de Mate "Confederamate" de Responsabilidade Ltda. — Rio de Janeiro (GB) — Registro SER nº 5.988, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agro-Pecuária do Leste Meridional Brasileiro — Rio de Janeiro (GB) — Registro SER nº 6.364, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa dos Avicultores da Guanabara Ltda. — Rio de Janeiro (GB) — Registro SER número 6.826, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Caratama Resp. Ltda. — Bolém (PA) — Registro SER nº 1.894, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Santarém Ltda. — Santarém (PA) — Registro SER nº 2.236, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de São Domingos Ltda. — São Domingos do Maranhão (MA) — Registro SER nº 6.597, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Urbano Santos Ltda. — Urbano Santos (MA) — Registro SER nº 4.467, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Arari Ltda. — Vitória do Baixo Mearim (MA) — Registro SER nº 4.453, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Sociedade Cooperativa Mista Agro Pecuária de Pedreiras Ltda. — Pedreiras (MA) — Registro SER nº 4.469, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agropecuária Mista de Paraná de Resp. Ltda. — Luziânia (GO) — Registro SER número 4.615, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa de Crédito Agrícola de São Patrício Ltda. — Jaguará (GO) — Registro SER número 3.957, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa de Produtores de Mate "Dourados" Resp. Ltda. — Dourados (MT) — Registro SER número 2.111, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Itapicica Ltda. — Itapicica (MG) — Registro SER nº 5.115, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista de Jaguaribe — Jaguaribe (CE) — Registro SER nº 6.328, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa Agrícola Mista do Núcleo Pio XII de Resp. Ltda. — Guaiuba (CE) — Registro SER número 6.027, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa de Laticínios de Fortaleza Ltda. — Fortaleza (CE) — Registro SER nº 868, do Ministério da Agricultura.

S/nº — Cooperativa dos Cafeicultores de Marilândia — Colatina (ES) — Registro SER nº 3.580, do Ministério da Agricultura.

a) Autorização para funcionar

Nº 1.024-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Trefilaria Belgo-Mineira Ltda. "CREBEL" — Contagem (MG) — Por três anos, a contar da data da presente publicação.

b) Cancelamento da autorização para funcionar

Nº 977-69 — Cooperativa de Crédito Financeiro Paulista — São Paulo (SP) — Certificado de Autorização nº 177, de 20-2-68.

c) Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 1.006-69 — Cooperativa Banco Rural de Macaparana Ltda. — Macaparana (PE) — Registro SER número 3.849, do Ministério da Agricultura.

Nº 1.026-69 — Cooperativa Central Agrícola de São Paulo — São Paulo (SP) — Registro SER nº 674, do Ministério da Agricultura.

d) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 721-69 — Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Serviços Públicos da Guanabara Ltda. — Rio de Janeiro (GB) — até 5 de setembro de 1970.

e) Reforma de estatutos sociais

Nº 991-69 — Cooperativa de Crédito Mútuo de Gravataí Ltda. — Gravataí (RS) — Assembleia geral extraordinária de 10-8-69.

f) Representante de Banco estrangeiro no País

Nº 1.028-69 — Ibero-America Bank Aktiengesellschaft — Bremen — Alemanha. — Sr. Claus Th. Amsinck.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 16 de setembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 1.032-69 — Banco Comércio e Indústria da Paraíba S. A. — De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.500.000,00 — Assembleias Gerais Extraordinárias de 17 de abril e 3 de setembro de 1969.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no org. o oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 4 de setembro de 1969

Que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Falk Ltda. — São Paulo (SP), a forma do Parecer SUPRO-III 40-69, o requerido no processo SP-295-68:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembléia geral extraordinária de 2 de setembro de 1968, re-ratificada pela assembléia geral extraordinária de 18 de julho de 1969.

Em 8 de setembro de 1969

Que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Vidros Corning, Ltda. — Suzano (SP), na forma do Parecer SUPRO-III-41-69, o requerido no Processo SP-297-8:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembléia geral extraordinária de 16 de setembro de 1968, re-ratificada pela assembléia geral extraordinária de 15 de julho de 1969.

Em 22 de agosto de 1969

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-250/69 — Banco do Comércio e Lavoura S.A. de NCr\$ 70.000,00 para NCr\$ 150.000,00

Em 8 de setembro de 1969

a) Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-206/69 — Banco Intercontinental do Brasil S.A. — De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 4.800.000,00

b) Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-242/69 — Banco de São Caetano do Sul S. A. — De NCr\$ 2.500.000,00 para NCr\$ 5.584.236,00

Em 9 de setembro de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-257/69 — Banco da Economia de São Paulo S. A. — De NCr\$ 1.320.000,00 para NCr\$ 1.650.000,00

Em 10 de setembro de 1969
Consignando que, por despacho de 28 de agosto de 1969, o Diretor deferiu o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-73-69 — Banco Antônio de Queiroz S. A. — De NCr\$ 1.501.500,00 para NCr\$ 5.000.000,00.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do processo SUDEP nº 03.498-69, resolve:

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 311 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro a Matriz da firma Abel Francisco Dourado, com sede à Rua General Osório nº 556 (Fundos), onde possui Fábrica de Conservas de Pescado, cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 312 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro a Filial da firma Abel Francisco Dourado, à Avenida Argentina nº 363, onde possui Fábrica de Conservas Alimentícias, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Antônio Maria Nunes de Souza.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER DE 11 DE
SETEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II, do artigo 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13.12.62:

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, constante do processo SUNAB número 11.550 de 22 de agosto de 1969, resolve:

Nº 90 — Art. 1º Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB, na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias SUPER ns. 761, de 17.6.68 e 6, de 13.1.69, que regulamenta. — Enaldo Cravo Peixoto.

PORTARIA SUNAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 457 — Designar Yamara Montenegro Guimarães, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da dispensa de Regina Celi Chamoun, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1.4.68.

Nº 458 — Designar Thoney Silva Santos, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de José Washington de Freitas Diniz, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1.4.68.

Nº 459 — Designar Eunice Mourão Sousa, para exercer o encargo de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Nazareth Brandão de Paiva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, dispensada do encargo de Secretária do Delegado da mesma Delegacia, para o qual foi designada pela Portaria SUPER número 1.154, publicada no Diário Oficial da União de 19.1.66.

460 — Designar — Carlos Augusto de Araújo Lima, para exercer o encargo de Secretário do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Eunice Mourão Sousa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1 de abril de 1968. — *Enaldo Cravo Peixoto.*

Processo SUNAB nº 8.677-69.

Firma: Dalmora. & Cia. Ltda.

Município: Concórdia.

Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 6.764-54, localizado no município de Mariano Moro — Estado do Rio Grande do Sul, de "Serraria e Moinho Marianense Ltda." para "Dalmora & Cia. Ltda.", por força de contrato de compra e venda lavrado em 17.6.69, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 9.323-58, localizado no município de Concórdia, — Estado de Santa Catarina, de propriedade de "Dalmora & Cia. Ltda."

— Despacho do dia 3.9.69 do Senhor Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

"De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente."

— Despacho do dia 8.9.69 do Senhor Superintendente da SUNAB.

"De acordo."

Processo SUNAB nº 10.805-69.

Firma: Pastificio Caxiense S. A. — Indústria e Comércio.

Município: Nova Prata.

Estado: Rio Grande do Sul.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 5.555-53, localizado no município de Palmitos — Estado de Santa Catarina, de "Sociedade Industrial Oeste Ltda." para "Pastificio Caxiense S. A. — Indústria e Comércio", por força de contrato de compra e venda lavrado em 22.7.69, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 7.251-52, localizado no município de Nova Prata — Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de "Pastificio Caxiense S. A. — Indústria e Comércio".

— Despacho do dia 3.9.69 do Senhor Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

"De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente."

— Despacho do dia 8.9.69 do Senhor Superintendente da SUNAB.

"De acordo."

Processo SUNAB nº 12.157-69.

Firma: Irmãos Rosa Lopes & Cia. Limitada.

Município: Tenente Portela.

Estado: Rio Grande do Sul.

Alteração de razão social da firma "Irmãos Rosa Lopes & Cia. Ltda." para "Irmãos Rosa Lopes & Cia. Ltda.", como proprietária do moinho de trigo registrado sob o nº 4.572-53, localizado no município de Tenente Portela — Estado do Rio Grande do Sul.

— Despacho do dia 8.9.69 do Senhor Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

"Proceda-se de acordo."

Delegacia Regional do Estado da Guanabara

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 30 — Designar Walter Lima Peres, Assistente de Administração nível 16-B, matrícula nº 1.024.166, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para substituir o Diretor da Procuradoria Regional desta Delegacia, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Octavio de Souza.*

Delegacia Regional no Paraná

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1969

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Nº 33 — Dispensar Marcellio Amorim Siqueira, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13-A, do Quadro de Pessoal da ex-COFAP, ora à disposição da SUNAB, dos encargos de substituto do Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia Regional da SUNAB no Estado do Paraná.

Nº 34 — Designar o 1º Ten R/1 Dannonio Candido, Assistente da Divisão de Fiscalização, para substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Armando Sylvio Augusto Petinelli.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 598

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de março de 1941;

CONSIDERANDO que a estadia anormal dos navios em operação de carga e descarga no porto de Recife, vem perturbando seriamente a programação das linhas de cabotagem;

RESOLVE:

Nº 3524 — AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PORTO DE DESCARGA

I — Autorizar os armadores a descarregar no porto de Cabedelo cargas de cabotagem oriundas de portos ao Sul de Recife e manifestadas para este último porto;

II — A escolha do porto de descarga, Recife ou Cabedelo, ficará a critério do armador;

III — O consignatário deverá receber aviso da alteração de escala, se feita em Cabedelo, no mesmo dia em que o navio iniciar a descarga;

IV — O armador poderá conceder ao consignatário uma bonificação correspondente ao acréscimo de custo do transporte, do armazém do cais ao destino final.

nal, conseqüente da descarga em Cabedelo, de carga destinada ao Recife.

V — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69)

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1969.

Jose Celso de Macedo Soares Guimarães
JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Superintendente

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 599

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3525 — T.R.M.M. — EMBARCAÇÕES EM COMBOIO INTEGRADO E SEMI-INTEGRADO. ALTERAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE TONELAGEM PARA INCIDÊNCIA DA T.R.M.M. PREVISTO PELA RESOLUÇÃO Nº 3298, BOLETIM Nº 540.

Considerando que, por força do disposto no artigo 6º, 2º, do Decreto-lei nº 432, de 23 de janeiro deste ano, as embarcações com tonelagem igual ou inferior a 400 toneladas de registro ficaram isentas da obrigatoriedade da cobrança da Taxa de Renovação da Marinha Mercante;

Considerando que a Resolução nº 3298 do Boletim nº 540, publicado no Diário Oficial de 5 de setembro de 1968, fixou em 100 toneladas de registro o limite mínimo das embarcações em com-
boia integrada e semi-integrada para a cobrança da Taxa de Renova-
ção da Marinha Mercante;

AUMENTAR para 400 toneladas brutas de registro o limi-
te previsto na Resolução nº 3298, do Boletim nº 540, publicado no
Diário Oficial de 5 de setembro de 1968.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69).

Nº 3526 - TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE
"TRAVESSIA" NO PORTO MOISÉS LUPION,
LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA
e IEDIANEIRA

A fim de disciplinar o serviço de "travessia" execu-
tado no Porto Moisés Lupion, ligando os Municípios de Capanema e
Iedianeira, FIXAR, na forma do disposto na Resolução 3307 do Boletim
54-, a Tabela de preços abaixo.

TARIFA PARA TRAVESSIA NO PORTO MOISÉS LUPION

Jaranta carregada	NC\$ 10,00
Jaranta vazia	NC\$ 7,00
Caminhão tipo, Alfa, Scânia, Mercedes - carregado	NC\$ 9,00
Caminhão tipo, Alfa, Scânia, Mercedes - vazio	NC\$ 6,50
Caminhão tipo, F-600 - carregado	NC\$ 8,00
Caminhão tipo, F-600 - vazio	NC\$ 6,00
Caminhão tipo, F-350 - carregado	NC\$ 5,00
Caminhão tipo, F-350 - vazio	NC\$ 4,00
Automóvel, Jeep e Camionetas	NC\$ 4,00
Onibus	NC\$ 6,00
Carroça	NC\$ 2,00
Lambreta	NC\$ 1,50
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa - por cabeça	NC\$ 0,40
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

Todos estes preços serão acrescidos de 50% em seu va-
lor, para travessia à noite, ou quando o rio estiver
fora de seu leito.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69) - Processo
S-69/15453)

Nº 3527 - CONCESSÃO DE LINHA, PRORROGAÇÃO
PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

ALTERAR o item 19 da Resolução nº 3458 constante do
Boletim nº 577, publicado no Diário Oficial de 16-5-69, que passa
a ter a seguinte redação:

A Concessionária terá o prazo até de 16 de dezembro
do corrente ano para iniciar os serviços da linha concedida, sob
pena de ser a concessão dada automaticamente cancelada.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-
cação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69 - Processo
F-69/07636)

Nº 3528 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR
COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
MARÍTIMA

CONCEDER à NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S.A., sediada em
Itajaí, no Estado de Santa Catarina, autorização para continuar fun-

cionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com o ca-
pital estatutário que apresentou o o capital social elevado do
NC\$2.000.000, para NC\$2.600.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir
integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vi-
gorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69) - Processo
C-69/14898)

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1969

Alde Wladimir Soares
JOSE CELSO DE LACEDO SOARES GUILARDES
Superintendente

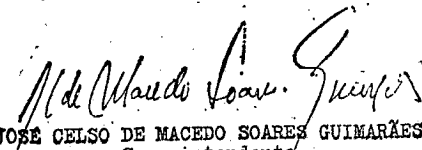
BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 600

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, con-
siderando já se haver esgotado o prazo de um ano concedido às em-
presas de navegação existentes para se enquadrarem nas exigências
estipuladas no Decreto nº 62383, de 11 de março de 1968 - artigo
22 (Diário Oficial de 12-3-68) e na Lei nº 5025, de 10 de junho de
1966, RESOLVE:

Nº 3529 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DE
NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida às firmas abaixo
mencionadas, pelos decretos adiante indicados, para funcionarem
como empresas de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista
não mais exercerem a atividade para a qual foram autorizadas pelos
referidos Decretos:

Nome	Sede	Decreto nº
2. Almeida Carvalho & Cia. ...	Belém	20895/46
2. Antônio de Freitas & Cia. ...	Itajaí	26330/49
3. Antônio Alonso & Cia.	Santos	15560/44
4. Brito Pereira & Cia.	Rio de Janeiro	23366/47 32564/53 o 38458/55
5. Cabral Machado & Cia.	Aracaju	26065/48
6. Caminha & Cia.	Aracati	26615/49
7. Comércio, Indústria e Cons- trutora Agrícola "Cical" Limitada	Rio de Janeiro	24815/48
8. Comércio, Indústria e Nave- gação São José Limitada ..	Fortaleza	30514/52
9. Companhia Indústria e Co- mércio São Paulo - Paraná Madeiras e Navegação	São Paulo	23844/47 24928/48 o 25200/48
10. Cruzeiro do Sul-Empresa de Navegação Fluvial Limitada	São Mateus do Sul	22289/46
11. Companhia de Navegação São Paulo S.A.	São Paulo	21541/46
12. Coque do Brasil Navegação Limitada	Santos	20502/46
13. Diaz Irmão & Companhia ...	Vitória	15703/44 o 30855/52
14. E.G. Fontes & Companhia ..	Rio de Janeiro	25603/48
15. Empresa Internacional de Transportes Limitada	Santos	28063/50 o 30079/51
16. Empresa de Navegação Cheren Limitada	Florianópolis	20142/45

27. Empresa de Navegação Grice re Limitada	Gão Mateus	31568/52	47. Sociedade de Navegação Lagu nense Limitada	Laguna	24914/48 e 478/62
28. Empresa de Navegação Espi rito Santense Limitada ...	Vitória	37028/44	48. Vandenbrande & Companhia Limitada	Santos	16362/44
29. Empresa de Navegação Fide lense Limitada	Rio de Janeiro	22198/46, 28408/50 e 30227/51	49. Albali Comércio e Navegação	Rio de Janeiro	30359/56
20. Empresa de Navegação Sant Ana Limitada	Rio de Janeiro	28174/50 e 55574/65	50. Companhia de Navegação San tos (NASA)	Rio de Janeiro	53549/64
21. Empresa Paulista de Navega ção Indústria e Comércio .	Santos	29143/51, 30982/52, 31679/52, 37615/55 e 42398/57	51. Frota Comercial Marítima e de Cabotagem do Brasil PROCAB	Rio de Janeiro	58343/66
22. Empresa de Navegação Santo Antônio Limitada	Laguna	24144/47 e 26777/49	52. Navegação Setentrional Bra sileira Limitada	Belém	51954/63
23. Empresa Salineira e de Na vegação Igoronhon S.A. ..	Parnaíba	20375/46	53. Companhia Cabotagem de Per nambuco Navegação e Co mércio	Santos	21837/46 e 27115/49
24. Empresa de Transportes Sil va Limitada	Rio de Janeiro	20260/45 e 23584/47	54. Companhia Comércio e Nave gação	Rio de Janeiro	9784/12, 16099/44, 21080/46, 32133/53, 37156/55, 40712/57 e 1159/62
25. Empresa de Transportes. Transparaná Limitada	São Paulo	13582/43	55. Companhia do Fomento Mer cantil	Santos	10723/42 e 21605/46
26. Garcia & Companhia Limita da	Santos	21144/46	56. Empresa Marítima Netuno S.A.	Rio de Janeiro	103/61
27. Henrique Barbosa da Silva Navegação Limitada	Belém	20412/46	57. Empresa Nacional de Navegação Hoepcke S.A.	Florianópolis	49721/60
28. Indústrias de Madeira e Na vegação Limitada	Rio do Sul	21359/46	58. Luiz G.A. Valente S.A.	Curitiba	45467/59, 50849/61, 55016/64 55568/66
29. Leão & Companhia	Maceió	21083/46	59. Mossoró Comercial e Navegação Limitada	Mossoró	27297/49
30. M.L. Albuquerque & Compa nhia Limitada	Belém	41677/57	60. Navegação Moura Vasquez Limi tada	Santos	15461/44, 17555/45, 30131/51 e 42929/57
31. Navegação Arthur Donato Limitada	Rio de Janeiro	14325/43, 30005/51 e 40939/57	61. Sociedade de Navegação e Alva rengagem de Ilhéus Limitada .	Salvador	23089/47
32. Navegação Becker Limitada	Porto Alegre	20259/45	62. V. Castro & Cia. Ltda.	Fortaleza	15585/44
33. Navegação e Comércio Bra sileira Limitada	São Paulo	36502/54	63. Manoel Moreira Bittencourt & Companhia Limitada	Rio de Janeiro	21039/46
34. Navegação Costalima S.A.	Fortaleza	41363/57 71/61 e 56442/65	64. Navegação Iguapense Limitada	Iguape	31623/52
35. Navegação Frigorenner Li mitada	Rio Grande	38415/55, 42153/57, 48263/60 e 51912/63	65. Serviço Marítimo Sulbrasil Li mitada	Rio de Janeiro	22359/46 e 26712/49
36. Navegação Schmitt-Garcia Limitada	Itajaí	35928/54 e 45506/59	(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69)		
37. Navegação Sebastianenes Limitada	Santos	24573/48	Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1969		
38. Navegação Sul Paulista Li mitada	Santos	48051/60			
39. Navegação Tesbri Limitada	Santos	37493/55	JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES		
40. Navegação Tavares Limitada	Porto Alegre	26197/49	Superintendente		
41. Navegação Vergara Limitada	Santos	20934/46	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO		
42. Neves & Companhia Limitada	Santos	18539/45 e 43301/58	PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1969		
43. Serrana Sociedade de Navega ção Limitada	São Paulo	22632/47	O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33 de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:		
44. Sociedade Comércio, Indús tria e Navegação Limitada	Barra, Itabapoana	15575/44 e 28652/50	I — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 100, inciso III, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 5.253, de 1967, ao Marinheiro José Antônio Viana — matrícula nº 8.553.		
45. Sociedade Marítima Importa dora e Exportadora Ancar Limitada	São Paulo	13401/43 e 21081/46	II — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c", da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 5.315-67, combinado com a Lei nº 5.253-67, ao Comandante Jorge Aguiar Cardoso — matrícula nº 80.846. — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.		
46. Sociedade de Navegação Agro naco Limitada	Santos	29411/51			

UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSEPORTARIAS DE 27 DE AGOSTO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 430 — Designar, a partir de 5 de agosto do corrente ano, Herminio Macedo Filho, Assistente Técnico de Administração da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para exercer, transitória e Responsável pela Seção de Orçamento, para responder pela Direção da Divisão de Contabilidade e Orçamento, durante o período de férias de Luiz Olympio Vasconcellos.

N.º 431 — Designar, a partir de 5 de agosto do corrente ano, Ademil de Souza Pinto, Auxiliar Técnico de Administração da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para responder pelo expediente da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade Orçamento, durante o período de afastamento de seu titular Herminio Macedo Filho.

N.º 432 — Conceder dispensa a Wilson Ribeiro Gonçalves, Professor Titular do QUP,UFF do encargo de Responsável pela Direção do Instituto de Geociências do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 434 — Conceder dispensa, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, a Cora Ney Ferreira das atribuições de Auxiliar de Ensino que vinha exercendo na Escola de Serviço Social desta Universidade.

N.º 435 — Considerar dispensado, a partir de 1.º de junho do corrente ano, Fernando Henriques das atribuições de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas que vinha exercendo na Faculdade de Medicina do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 439 — Retificar a Portaria número 978, de 31 de dezembro de 1968, visto ter saído com incorreção quanto a situação funcional da servidora Luzia da Silva Araújo, Auxiliar de Serventia, sem vinculação empregatícia.

N.º 440 — Conceder dispensa a partir de 24 de junho do corrente ano, a Elza da Silva Sampaio das atribuições de Enfermeira da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

N.º 441 — Conceder dispensa, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, a José Augusto da Silva das atribuições de Professor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Colégio Universitário desta Universidade.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 444 — Dispensar, a partir da presente data, Nielza Ruch, Auxiliar Educacional da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, do Encargo de Responsável pela Seção de Pesquisa Científica, símbolo 5-F, da Divisão de Expediente e Estatística Escolar do Departamento de Ad-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

ministração escolar desta Universidade.

N.º 445 — Designar, a partir da presente data, Nielza Ruch, Auxiliar Educacional da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para exercer, transitória e Responsável pela Seção de Registro de Diploma, da Divisão de Expediente e Estatística Escolar do Departamento de Administração Escolar desta Universidade, atribuindo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo 5-F, ficando a critério desta Reitoria fazê-la retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses da administração, hipótese em que voltará os salários e vantagens desta última função.

N.º 446 — Designar Wilson Rezende Leite, Diretor da Divisão de Material, para responder pela Direção do Departamento de Administração Geral, durante o período de 1.º a 7 de setembro do corrente ano, face ao afastamento de seu respectivo titular Carlos Cintra de Moura Carvalho.

N.º 447 — Designar José Enio Teixeira Lopes, Assistente Técnico de Administração da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para responder pela Direção da Divisão do Material, durante o período de 1.º a 7 de setembro do corrente ano, face ao afastamento de seu titular Wilson Rezende Leite.

N.º 448 — Conceder dispensa, a partir de 30 de agosto do corrente ano, a Eduardo Penna Franca, das atribuições de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que vem exercendo no Instituto de Química do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

N.º 453 — Conceder dispensa, a partir de 1.º de janeiro de 1966, ao servidor Paulo Maciel Magalhães das atribuições de Auxiliar de Escritório da Tabela de Pessoal Temporário, que vinha exercendo na antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORAPORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 7.º do Decreto nº 51.412, de 23 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade e consoante autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República na E. M. nº 59-69, do Senhor Diretor Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1969, resolve:

N.º 240 — Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, os candidatos habilitados em concurso e abaixo relacionados, para os cargos vagos decorrentes da criação do Quadro Único de Pessoal da Universidade, pelo Decreto nº 30.986, de 11 de julho de 1967:

Para o cargo de Zelador, código GL-101, nível 7-A.

1 — Guilherme José de Oliveira Neto

2 — Moacir Nazareth

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere o parágrafo 2.º do art. 3.º do Decreto nº 64.233, de 20 de março de 1969 e tendo em vista

a aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Tabela que acompanhou a E. M. nú-

mero 373, de 19 de agosto de 1969, do Senhor Ministro da Educação e Cultura publicada no Diário Oficial de 25 subsequente, resolve:

N.º 241 — Designar para exercerem as funções abaixo mencionadas e constantes na Tabela referida, os seguintes servidores:

NOME	Função	Grat. Mensal
		NCR\$
Jandir Ferreira	Auxiliar	300,00
Rcsália Lima de Souza	Auxiliar	300,00
João Evangelista Valle	Ajudante I	250,00
Edson Marques	Ajudante I	250,00
Roberto Dornelas	Ajudante II	200,00
Edneu Dias da Costa	Ajudante II	200,00
Antônio Fracetti	Ajudante III	200,00
Waldemar Carlos de Algemiro	Ajudante III	200,00

Os servidores acima designados, ficam obrigados a um período mínimo, de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, podendo esse mínimo ser elevado de acordo com a conveniência do serviço, conforme determina o artigo 5.º do Decreto supracitado. — Gilson Salomão.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Divisão do Pessoal

Processo nº 05.548-69.

Interessada: Dilza Délia Dutra.

Lícita a acumulação dos cargos de Professora Assistente de Língua e Literatura Espanhola, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina e Lente Catedrática de Português do Instituto Estadual de Educação.

PARECER

Parecer final da Comissão designada pela Portaria nº 116-69, que trata da acumulação de cargos da Professora Dilza Délia Dutra, Professora Assistente EC-503.20, de Língua e Literatura Espanhola da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina e Lente Catedrática de Português do Instituto Estadual de Educação.

A Comissão composta pelas professoras Anna Therezinha Maria Lins Kumm, Alba Maria da Silveira e Arlene Dias Rodrigues, todas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, examinou o processo número 05.548-69, da Reitoria, concluindo pela não existência de incompatibilidade de horários.

O horário de trabalho da Professora Dilza Délia Dutra, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 7.40 às 12 horas, conforme certidão expedida pela Seção de Administração da Faculdade, e seu horário de trabalho no Instituto Estadual de Educação é de segundas a sextas-feiras, das 14.00 às 17.15 horas, conforme atestado fornecido pelo Chefe do Departamento de Pessoal daquele Instituto.

A Comissão examinou os programas apresentados pela Professora Dilza Délia Dutra, constatando a correlação de matérias entre as cadeiras.

Diante das informações recebidas e satisfeitas as exigências das Leis nº 4.881-A, de 6.12.65 e do Decreto

n.º 59.676, de 6.12.66, concluímos pela acumulação lícita e legalmente prevista.

Florianópolis, 20 de agosto de 1969. — Anna Therezinha M. Lins Kumm, Presidente. — Alba Maria da Silveira, Membro. — Arlene Dias Rodrigues, Membro.

Processo nº 30.665-4-69 — DASP.

Interessado: Sálvio Guilhon Gonçalves.

Existe correlação de matérias na acumulação de Professor-Titular de Química, aposentado, e Farmacêutico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

PARECER

A Comissão designada pela Portaria nº 134-69 do Senhor Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, incumbida de julgar a correlação de matérias na acumulação de Sálvio Guilhon Gonçalves, aposentado no cargo de Professor Titular de Química Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina e Farmacêutico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — exarou o seguinte parecer:

Entende a Comissão, existir a correlação de matérias exigida pela Lei, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, isto é, existir correlação entre a Cátedra que exerceu o cargo que ocupa de Farmacêutico do IPASE.

S.M.J. é esse o nosso parecer. — Fernando Osvaldo de Oliveira, Presidente. — Cláudio Furtado Lemos, Membro. — Valmir Felinto Drexler, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA DE 28 DE JULHO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

bulhões, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 182 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100, item III e 101, item I, alínea "a" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinados com o artigo 176, item II da Lei nº 1.711, de 1952, a Joaquim Mendes da Silva, matrícula nº 1.830.898, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VIII do Estatuto da mesma Universidade, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (Pareceres números 589 e 662-68 da Câmara de Ensino Superior), resolve:

Nº 185 — Aplicar a Vicente José Carrazone, Revisor, nível 14, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Micrologia, a pena de demissão de acordo com o artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, visto a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria número 1-69, de 18 de janeiro de 1969.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 188 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100, item I e 101, item I, alínea "b" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinados com os artigos 176, item III e 178, item III da Lei número 1.711-52, a Yvon Fonseca de Moraes, matrícula nº 1.000.399, no cargo de Desenhista, nível 16, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 56 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 10 subsequente, e de acordo com as instruções ministeriais constantes do Aviso Circular 829-Br, de 15 de abril de 1966, resolve:

Nº 189 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100, item I e 101, item I, alínea "b" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinados com os artigos 53, inciso III § 3º da Lei nº 4.881-A-65 e 178, item III da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Ivan Campos de Souza, matrícula nº 1.918.701, no cargo de Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 187 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100, item I e 101, item I, alínea "b" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinados com os artigos 176, item III e 178, item III da Lei número 1.711-52, a José dos Santos, matrícula nº 2.067.322, no cargo de

Servente, nível 5 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição de sua competência, *ex vi* do artigo 5º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, e face o que dispõe o Decreto nº 64.298, de 1º de abril de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 16 subsequente, resolve:

Nº 197 — Designar Nilton Wanderley de Siqueira, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Secretário do Instituto de Biociências, criado pelo Decreto nº 62.493, de 1º de abril de 1968, em decorrência da reforma universitária.

Face à extinção e transformação da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Secretário do Instituto de Química, resultante da Reestruturação desta Universidade, ficará o referido funcionário dispensado da aludida função a partir da designação acima.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 223 — Conceder exoneração, a partir de 1º de janeiro de 1969 a Célia Brasileira Pimentel, do cargo de Auxiliar de Pesquisas, nível 15, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Medicina, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 224 — Conceder exoneração, a partir de 5 de abril de 1968, a Alcides Gomes da Silva, do cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Cátedra de Farmacologia da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 227 — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, alínea "c" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, e sua regulamentação através da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, a José Paulo Pereira, matrícula nº 1.000.351, no cargo de Motorista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Arquitetura.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 244 — Conceder exoneração, a partir de 13 de dezembro de 1968, a Antonia Antonieta Lopes Guimarães Ferraz, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Engenharia.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição de sua competência, *ex vi* do artigo 5º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, e face o que dispõe o Decreto nº 64.298, de 1º de abril de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 16 subsequente, resolve:

Nº 250 — Designar Justino José Vaz de Oliveira Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Secretário da Escola de Administração, desta Universidade criada em decorrência na Reforma Universitária aprovada pelo Decreto nº 62.493, de 1º de abril de 1968.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Processo nº 7.370-64.

Assunto: Acumulação de Cargos.

Interessado: Pedro Fernandez Martinez.

"É lícita a acumulação de cargos em que incide o Dr. Pedro Fernandez Martinez, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino, na Faculdade de Medicina e de Médico Clínico no I.N.P.S. de Santa Maria."

1. — O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Pedro Fernandez Martinez, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Santa Maria e de Médico Clínico no INPS.

2. — A Constituição Federal, no seu artigo 97, item III, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. — Existe a correlação de matérias, pois no I.N.P.S. exerce as funções de Médico Clínico.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários:

Faculdade de Medicina — de segundas às sextas-feiras das 14 às 17 horas. Sábados das 8 às 12 horas.

1. N. P. S. — De domingo à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

4. — Sendo assim, esta comissão baseada nos documentos oficiais, anexados ao processo, decide pela lícitude da presente acumulação de cargos entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 13 de maio de 1969.

— Oscar M. Schelp, Presidente.

— Milton Shansis. — Eneir Borges Teixeira.

Processo nº 11.691-68.

Assunto: Acumulação de cargos.

Interessado: Manoel Braga Gastal. "É lícita a acumulação de cargos em que incide Manoel Braga Gastal, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Legislação Tributária junto ao Instituto de Administração e Planejamento da Universidade Federal de Santa Maria e Ministro do Tribunal de Contas do Município de Porto Alegre."

O anexo processo refere-se a acumulação de cargos em que é parte interessada Manoel Braga Gastal, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Legislação Tributária junto ao Instituto de Administração e Planejamento da Universidade Federal de Santa Maria e Ministro do Tribunal de Contas do Município de Porto Alegre.

Permite o artigo 97 da Lei magna acumulação de um cargo de professor com outro técnico-científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Cumprido o interessado os seguintes horários:

Na Universidade Federal de Santa Maria: terças e quintas-feiras, das 7,30 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,30 horas.

No Tribunal de Contas do Município de Porto Alegre segundas, quartas e sextas-feiras, das 14,00 às 17,30 horas.

Por outro lado, a correlação de matérias é, no presente caso, evidente, visto que os conhecimentos a respeito da Legislação Tributária,

disciplina lecionada na Universidade Federal de Santa Maria, são imprescindíveis ao exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Município de Porto Alegre.

Assim, opina esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexos ao presente processo, e com fundamento no artigo 97 da Constituição Federal, pela lícitude da acumulação dos cargos mencionados.

Santa Maria, 10 de abril de 1969. — Gelson Lauro Dal'Forno, Presidente. — Renato Cesar Dias Leniz. — Italo Danilo Cotinho Fruquell.

Proc. nº 4.394-69.

Assunto: Acumulação de cargos.

Interessada: Maria Luiza Ritzel Remedios.

"É lícita a acumulação de cargos em que incide Maria Luiza Ritzel Remedios, exercendo as funções de Professora de Língua e Literatura Portuguesa no Instituto de Educação "Olavo Bilac" e de Auxiliar de Ensino da Cátedra de Literatura Portuguesa na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Maria", ambos na cidade de Santa Maria — Rio Grande do Sul.

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Maria Luiza Ritzel Remedios, exercendo as funções de Professora de Língua e Literatura Portuguesa no Instituto de Educação "Olavo Bilac" e de Auxiliar de Ensino da Cátedra de Literatura Portuguesa na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Maria.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. A correlação de matérias é, no presente caso, evidente, pois leciona Literatura Portuguesa em ambas as casas do Ensino.

Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários: no Instituto de Educação "Olavo Bilac" nas terças, quartas e quintas-feiras das 10,10 às 11,45 horas, sextas-feiras das 8 horas às 11,45 horas e aos sábados das 8,45 às 9,30; na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM, de segunda-feira a sexta-feira, das 14,00 às 18,00 horas.

Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela lícitude da presente acumulação de cargos atendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 9 de maio de 1969.

— Mario Guagliotto, Presidente.

— Elba Dutra Bay. — Neuza Coden Martins.

Processo nº 7.645.

Assunto: Acumulação de cargos.

Interessada: Vera Lucia Bender Dellaméa.

PARECER

"É lícita a acumulação de cargos em que incide Vera Lucia Bender Dellaméa, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM e Professora do Ensino Médio do Colégio Cilon Rosa."

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Vera Lucia Bender Dellaméa, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Maria e Professora do Ensino Médio do Colégio Cilon Rosa.

2. A Constituição Federal no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. Verificando o programa de Botânica Sistemática II e de Ciên-

das Físicas e Biológicas constatamos que ha correlação de matérias.

Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários: na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, nas segundas-feiras das 8 às 10 e das 14 às 18 horas; terças-feiras das 13,30 às 17 horas; as quartas-feiras das 14 às 18 horas; sextas-feiras das 11 às 12 e das 15 às 19 horas; e no Colégio Industrial Cilon Rosa nas terças-feiras das 7,55 às 11,25 horas; quartas-feiras das 9,55 às 11,25 ho-

ras; e as quintas-feiras das 13 às 18,15 horas.

4. Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria 29 de agosto de 1969.
— Ilsemaro Schneider, Presidente.
— Waldir Lopes. — Maria Helena Cechella Achutti.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1969

O Presidente, em exercício, da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.191 — Aposentar o Agregado, símbolo 6-C, Maria da Penha Mattos Muniz, da Administração Central, de acordo com o art. 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, alínea "a" da Constituição, medi-

ante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao símbolo 6-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o art. 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC. — Orlando Mastrocola.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS

I — Presidente:

QPEX nº 925, de 4 de setembro de 1969, de acordo com o art. 77 de 1969. Dispensa, a partir de 1 de julho de 1969, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, Tedeschine Scalise — ocupante do cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 2-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 927, de 4 de setembro de 1969. Dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João José de Melo — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Alagoas — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Olho D'Água das Flores), símbolo 12-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 928, de 4 de setembro de 1969. Declara Rândolfo Olegário de Figueiredo, ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no símbolo 10-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, e agregado ao mesmo Quadro, em conformidade com o art. 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de achar-se amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e concede-lhe aposentadoria nessa situação, de acordo com o art. 100, item III, combinado com o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, com provento equivalente ao valor do vencimento do símbolo 10-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 30% (trinta por cen-

to) sobre o valor do mencionado símbolo, e, de acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, 2/30 (dois trinta avos) do valor da gratificação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva que vinha percebendo.

QPEX nº 929, de 4 de setembro de 1969. Concede aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II, e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os arts. 100, item III, e 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Antonio Garcia Pinhana, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da DELEST em São Paulo, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, acrescido de imposto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo 14-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado nível 14.

QPEX nº 930, de 4 de setembro de 1969. Concede aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II, e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o § 1º do art. 177 da Constituição do Brasil, a Adhemar Lobato Rocha, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Delegacia de Estatística no Estado do Pará, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, aumentado de 20% (vinte por cento), mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado nível.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16